



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

BERNARDO AUGUSTO TOSTES DE AZEVEDO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SANDRA REGINA GONÇALVES DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA DE SOUZA VELOSO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ISMAEL JOSE VENANCIO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	10
Atos da Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.....	11
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social	11
Atos da Secretária Municipal de Cultura e Turismo	12

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 192 – Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI Nº 1808, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito, no valor de **R\$ 2.473.060,35** (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil sessenta reais e trinta e cinco centavos), com fulcro no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 13 da Lei nº 1782 de 2024, conforme Processo Administrativo nº5662/2024-E.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Anulação de Dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	ANULA	SUPLEMENTA
3396	47101.12.846.0910.9.10	33.90.39	500	8.000,00	
3403	47101.12.361.0061.1.261	44.90.51	500	185.009,74	
3441	47101.12.361.0061.2.161	33.90.39	500	200.000,00	
3461	47101.12.125.0025.2.822	33.90.30	500	2.000,00	
3462	47101.12.125.0025.2.822	33.90.32	500	1.000,00	
3463	47101.12.125.0025.2.822	33.90.39	500	2.000,00	
3464	47101.12.125.0025.2.823	33.90.30	500	1.000,00	
3465	47101.12.125.0025.2.823	33.90.32	500	1.000,00	
3466	47101.12.125.0025.2.823	33.90.39	500	1.000,00	
3467	47101.12.125.0025.2.823	33.90.39	500	10.000,00	
3468	47101.12.125.0025.2.823	33.90.40	500	7.000,00	
3469	47101.12.368.0025.2.825	33.90.30	500	10.000,00	
3470	47101.12.368.0025.2.825	33.90.32	500	10.000,00	
3471	47101.12.368.0025.2.825	33.90.39	500	10.000,00	
3472	47101.12.368.0013.2.826	33.90.40	500	5.000,00	
3564	47101.12.361.0061.2.861	33.90.40	500	29.000,00	
3573	47101.12.361.0061.2.862	33.90.39	500	15.000,00	
3645	47101.12.365.0065.2.865	33.90.39	500	10.000,00	
3637	47101.12.366.0013.2.866	33.90.39	500	3.461,48	
3632	47101.12.367.0013.2.867	33.90.39	500	10.000,00	
3399	47101.12.361.0061.3.161	44.90.52	500	162.847,62	
3595	47101.12.128.0013.4.001	33.90.14	500	20.000,00	
3597	47101.12.128.0013.4.001	33.90.33	500	20.000,00	
3596	47101.12.128.0013.4.001	33.90.39	500	10.000,00	
3591	47101.12.128.0025.4.030	33.90.33	500	29.000,00	
3593	47101.12.128.0025.4.030	33.90.39	500	29.000,00	
3668	47101.12.364.0013.4.370	33.90.18	500	10.000,00	
3669	47101.12.364.0013.4.370	33.90.30	500	10.000,00	
3671	47101.12.364.0013.4.370	33.90.36	500	5.000,00	
3670	47101.12.364.0013.4.370	33.90.39	500	20.000,00	
1435	37101.14.422.0010.1.139	33.90.32	500	5.000,00	
1437	37101.14.422.0010.1.139	33.90.39	500	10.000,00	
1443	37101.14.244.0025.2.045	33.90.39	500	10.000,00	
3685	37101.14.122.0025.2.112	33.90.39	500	2.000,00	
1432	37101.14.244.0010.2.193	33.90.32	500	5.000,00	
1433	37101.14.244.0010.2.193	33.90.36	500	20.000,00	
1421	37101.14.128.0001.4.001	33.90.39	500	3.000,00	
1402	38101.14.813.0014.1.510	33.90.39	500	30.000,00	
1408	38101.14.241.0025.2.045	33.90.39	500	10.000,00	
1394	38101.14.128.0001.4.001	33.90.39	500	2.000,00	
2034	39101.04.182.0001.1.008	33.90.35	500	20.000,00	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 192 – Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 3

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2000	39101.06.131.0002.1.530	33.90.39	500	3.000,00	
1956	39101.04.128.0001.4.001	33.90.39	500	2.000,00	
3084	39101.04.182.0025.2.045	33.90.39	500	1.000,00	
2216	40101.06.122.0001.2.000	33.90.30	500	1.200,00	
2217	40101.06.122.0001.2.000	33.90.32	500	5.000,00	
2234	40101.06.122.0025.2.114	33.90.30	500	1.000,00	
2235	40101.06.122.0025.2.114	33.90.32	500	1.000,00	
3707	40101.06.131.0002.2.576	33.90.32	500	2.000,00	
3706	40101.06.131.0002.2.576	33.90.39	500	2.000,00	
3117	40101.06.128.0001.4.001	33.90.39	500	2.000,00	
3710	40101.06.128.0025.4.030	33.90.33	500	500,00	
3104	40101.06.128.0025.4.030	33.90.39	500	500,00	
3711	40101.06.244.0002.4.535	33.90.30	500	2.500,00	
3712	40101.06.244.0002.4.535	33.90.32	500	2.500,00	
3713	40101.06.244.0002.4.535	33.90.39	500	5.000,00	
3694	40103.06.128.0002.4.001	33.90.39	500	2.000,00	
3722	40103.06.244.0002.4.535	33.90.30	500	2.500,00	
3723	40103.06.244.0002.4.535	33.90.32	500	2.500,00	
3724	40103.06.244.0002.4.535	33.90.39	500	5.000,00	
2430	41101.27.813.0014.1.170	33.90.30	500	15.000,00	
2408	41101.27.813.0014.1.170	33.90.32	500	10.000,00	
2430	41101.27.813.0014.1.170	33.90.39	500	20.000,00	
2424	41101.27.811.0014.1.178	33.90.36	500	10.000,00	
2415	41101.27.244.0025.2.045	33.90.32	500	2.000,00	
2439	41101.27.244.0025.2.045	33.90.39	500	2.000,00	
2381	41101.27.128.0001.4.001	33.90.39	500	2.000,00	
3105	41101.27.128.0025.4.030	33.90.39	500	1.000,00	
1152	42101.11.334.0008.1.498	33.90.32	500	2.500,00	
1154	42101.11.334.0008.1.602	33.90.32	500	2.500,00	
1153	42101.11.334.0008.1.602	33.90.39	500	2.500,00	
1017	42101.11.128.0001.4.001	33.90.39	500	3.000,00	
1477	43101.26.128.0001.4.001	33.90.39	500	2.000,00	
3085	43101.26.244.0025.2.045	33.90.39	500	1.000,00	
3016	43101.26.122.0001.2.000	33.90.36	500	7.848,06	
3127	28101.12.122.0001.2.000	33.90.39	500	10.000,00	
3750	29101.04.695.0012.2.080	33.90.35	500	29.999,00	
1980	29101.13.392.0025.2.103	33.90.30	500	500,00	
1982	29101.13.392.0025.2.103	33.90.39	500	500,00	
2059	29101.04.695.0025.2.104	33.90.30	500	500,00	
2060	29101.04.695.0025.2.104	33.90.39	500	500,00	
3755	29101.13.392.0012.2.170	33.90.39	500	10.000,00	
3756	29101.23.691.0012.2.284	33.90.30	500	1.000,00	
3757	29101.23.691.0012.2.284	33.90.39	500	4.000,00	
3108	29101.13.128.0001.4.001	33.90.39	500	3.999,00	
3095	29101.13.128.0025.4.030	33.90.39	500	4.999,00	
3077	29101.13.128.0025.4.030	33.90.39	500	4.999,00	
2070	29103.04.695.0012.2.701	33.90.39	500	999,00	
1285	30101.20.122.0009.1.124	33.90.39	500	10.000,00	
1310	30101.20.128.0009.1.128	33.90.39	500	3.000,00	
1269	30101.20.692.0008.1.129	33.90.39	500	5.000,00	
1245	30101.20.122.0001.2.000	33.90.30	500	6.000,00	
1247	30101.20.122.0001.2.000	33.90.39	500	40.000,00	
1259	30101.20.128.0001.4.001	33.90.39	500	3.000,00	
1553	31101.15.452.0025.2.106	33.90.39	500	1.000,00	
1534	31101.15.128.0001.4.001	33.90.39	500	3.000,00	
2386	32101.18.542.0022.1.439	33.90.39	500	10.000,00	
2397	32101.18.244.0025.2.045	33.90.39	500	5.000,00	
2322	32101.18.128.0001.4.001	33.90.39	500	2.000,00	
3111	33101.04.128.0001.4.001	33.90.39	500	3.000,00	
3113	34101.16.128.0001.4.001	33.90.39	500	3.000,00	
3115	35101.04.128.0001.4.001	33.90.39	500	3.000,00	
2032	36101.08.122.0001.2.000	33.90.39	500	4.500,00	
2586	36101.14.422.0010.2.002	33.90.30	500	3.000,00	
2590	36101.14.422.0010.2.002	33.90.39	500	10.000,00	
2591	36101.08.306.0306.2.801	33.90.30	500	10.470,00	
2595	36101.08.306.0306.2.801	33.90.39	500	10.000,00	
3103	36101.14.128.0025.4.030	33.90.39	500	1.000,00	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 192 – Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 4

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1915	46101.14.243.0025.2.110	33.90.39	500	35.000,00	
1898	46101.14.243.0243.2.401	33.90.30	500	10.000,00	
1902	46101.14.243.0243.2.401	33.90.39	500	35.000,00	
1903	46101.14.128.0243.4.010	33.90.33	500	5.000,00	
3384	46101.14.128.0243.4.010	33.90.36	500	5.000,00	
1904	46101.14.128.0243.4.010	33.90.39	500	35.000,00	
3382	46101.14.128.0025.4.030	33.90.33	500	5.000,00	
3102	46101.14.128.0025.4.030	33.90.39	500	35.000,00	
3752	49101.13.392.0012.2.085	33.90.35	500	29.999,00	
3321	45101.08.244.0244.4.100	33.90.30	500	29.813,00	
3335	45101.08.244.0244.4.100	44.90.52	500	66.750,77	
3355	45101.08.244.0244.4.583	33.90.36	500	83.702,08	
3799	45101.08.244.0244.4.583	44.90.51	500	169.843,62	
3379	45101.08.244.0244.4.584	31.90.34	500	4.017,00	
3381	45101.08.244.0244.4.584	33.90.36	500	86.319,70	
3325	45101.08.122.0244.8.001	31.90.34	500	10.000,00	
2165	21101.04.122.0015.2.061	33.90.39	500	10.000,00	
2092	22101.04.128.0001.2.022	33.90.39	500	20.000,00	
2088	22101.04.124.0025.2.045	33.90.39	500	15.000,00	
3553	22101.04.128.0001.4.001	33.90.35	500	20.000,00	
2095	22101.04.128.0001.4.001	33.90.39	500	10.000,00	
3080	20101.04.244.0025.2.045	33.90.39	500	6.499,00	
3062	20101.14.122.0025.2.118	33.90.39	500	1.000,00	
1044	20101.04.128.0001.4.001	33.90.39	500	10.000,00	
3093	20101.04.128.0025.4.030	33.90.39	500	1.000,00	
1382	23101.04.244.0007.1.107	33.90.39	500	10.000,00	
1377	23101.04.128.0001.4.001	33.90.33	500	10.000,00	
1378	23101.04.128.0001.4.001	33.90.39	500	10.000,00	
2977	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500	90.000,00	
3731	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500	70.000,00	
2993	24101.04.122.0001.2.000	33.90.40	500	2.000,00	
2979	24101.04.122.0001.2.000	44.90.52	500	1.653,70	
1240	24101.04.128.0001.4.001	33.90.33	500	20.000,00	
1241	24101.04.128.0001.4.001	33.90.39	500	18.500,00	
2980	24101.04.331.0001.8.002	33.90.08	500	25.154,58	
1009	26101.23.131.0008.1.119	33.90.32	500	5.000,00	
1010	26101.23.131.0008.1.119	33.90.39	500	10.000,00	
1014	26101.23.691.0008.1.120	33.90.39	500	10.000,00	
1002	26101.23.122.0008.1.562	33.90.39	500	5.000,00	
1013	26101.23.661.0008.1.565	33.90.32	500	5.000,00	
1016	26101.23.691.0008.1.571	33.90.32	500	5.000,00	
1015	26101.23.691.0008.1.571	33.90.39	500	5.000,00	
3044	26101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500	20.000,00	
985	26101.04.122.0001.2.035	33.90.39	500	10.000,00	
1011	26101.04.691.0025.2.045	33.90.39	500	10.000,00	
996	26101.04.128.0001.4.001	33.90.39	500	10.000,00	
3691	25101.04.126.0001.2.126	33.90.40	500	9.477,00	
2987	25101.04.122.0001.2.000	33.90.40	500	2.000,00	
3493	25101.04.122.0025.2.101	33.90.36	500	10.000,00	
3019	25101.04.122.0025.2.101	33.90.39	500	2.500,00	
1133	25101.04.123.0006.1.085	33.90.39	501	15.000,00	
3091	25101.04.128.0001.4.020	33.90.39	501	5.000,00	
3778	25101.04.122.0006.4.025	33.90.30	501	5.000,00	
3777	25101.04.122.0006.4.025	33.90.39	501	15.000,00	
3675	25101.04.122.0025.2.101	33.90.36	753	25.000,00	
3001	25101.04.122.0001.2.231	33.90.30	753	999,00	
3002	25101.04.122.0001.2.231	33.90.39	753	2.000,00	
3003	25101.04.122.0001.2.231	33.90.40	753	2.000,00	
2295	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51	500		238.830,24
2389	33101.15.452.0005.1.597	44.90.51	500		200.000,00
2504	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39	500		1.300.000,00
CRIAR	35101.15.452.0022.2.083	33.90.30	500		664.231,11
CRIAR	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39	501		40.000,00
CRIAR	20101.04.122.0001.2.000	33.90.39	753		29.999,00
TOTAL				2.473.060,35	2.473.060,35

Fonte: 500 – Impostos / 501 – Ordinários / 753 – Taxas e Contribuições

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 192 – Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 5

LEI Nº 1809, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Obras, Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Governo, no valor de **R\$ 5.355.940,99** (cinco milhões trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 13 da Lei nº 1782 de 2024, conforme Processo Administrativo nº. 5484/2024-E.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Anulação de Dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2467	35101.04.452.0004.1.247	33.90.39	704	700.000,00	
2513	35101.15.452.0022.2.083	33.90.39	704	247.404,90	
2510	35101.15.452.0022.2.083	33.90.30	704	59.223,55	
3880	35101.15.452.0022.2.563	33.71.70	705	97.978,34	
2267	33101.04.122.0001.1.216	44.90.51	500	16.561,22	
3198	33101.15.452.0005.1.597	44.90.51	705	29.812,25	
3845	33101.04.122.0001.2.000	33.90.39	501	106.409,72	
2442	32102.18.541.0020.1.149	33.90.30	704	49.997,00	
3738	36101.08.306.0306.2.803	33.90.39	500	100.000,00	
3367	45101.08.244.0244.4.544	33.90.39	500	128.757,20	
3605	47101.12.306.0306.2.967	33.90.39	500	295.000,00	
2407	41101.27.813.0014.1.168	44.90.51	500	164.723,25	
1142	25101.04.122.0025.2.101	33.90.30	753	50.000,00	
3677	25101.04.122.0025.2.101	33.90.35	753	50.000,00	
3676	25101.04.122.0025.2.101	33.90.39	753	50.000,00	
1143	25101.04.122.0025.2.101	44.90.52	753	50.000,00	
3872	25101.04.126.0001.2.126	33.90.40	753	42.768,11	
3405	47101.12.361.0061.1.262	44.90.51	550	917.305,45	
3407	47101.12.361.0061.1.263	44.90.51	550	800.000,00	
3631	47101.12.367.0013.2.868	33.90.39	550	200.000,00	
3622	47101.12.306.0306.2.961	33.90.30	500	1.200.000,00	
3625	47101.12.306.0306.2.961	33.90.39	500		1.000.000,00
3851	47101.12.122.0068.2.000	33.90.39	550		1.917.305,45
1292	30101.20.122.0009.1.553	33.90.39	500		400.000,00
criar	33101.15.452.0005.1.597	44.90.51	753		142.768,11
3679	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39	753		100.000,00
2504	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39	500		505.041,67
3834	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51	501		100.000,00
2505	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39	704		1.056.625,45
2933	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39	705		127.790,59
criar	23101.04.122.0001.2.000	33.90.39	501		6.409,72
TOTAL				5.355.940,99	5.355.940,99

Fonte: 704 – Royalties Federal / 705 – Royalties Estadual / 501 – Ordinário / 500 – impostos / 550 – Salário Educação / 753 – Taxas e Contribuições

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 192 – Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 6

DECRETO Nº 3142, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.473.060,35** (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil sessenta reais e trinta e cinco centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito, com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 13 da Lei nº 1782 de 2024 e na Lei nº 1808 de 2024, conforme Processo Administrativo nº. 5662/2024-E.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
3396	47101.12.846.0910.9.10	33.90.39	500	8.000,00	
3403	47101.12.361.0061.1.261	44.90.51	500	185.009,74	
3441	47101.12.361.0061.2.161	33.90.39	500	200.000,00	
3461	47101.12.125.0025.2.822	33.90.30	500	2.000,00	
3462	47101.12.125.0025.2.822	33.90.32	500	1.000,00	
3463	47101.12.125.0025.2.822	33.90.39	500	2.000,00	
3464	47101.12.125.0025.2.823	33.90.30	500	1.000,00	
3465	47101.12.125.0025.2.823	33.90.32	500	1.000,00	
3466	47101.12.125.0025.2.823	33.90.39	500	1.000,00	
3467	47101.12.125.0025.2.823	33.90.39	500	10.000,00	
3468	47101.12.125.0025.2.823	33.90.40	500	7.000,00	
3469	47101.12.368.0025.2.825	33.90.30	500	10.000,00	
3470	47101.12.368.0025.2.825	33.90.32	500	10.000,00	
3471	47101.12.368.0025.2.825	33.90.39	500	10.000,00	
3472	47101.12.368.0013.2.826	33.90.40	500	5.000,00	
3564	47101.12.361.0061.2.861	33.90.40	500	29.000,00	
3573	47101.12.361.0061.2.862	33.90.39	500	15.000,00	
3645	47101.12.365.0065.2.865	33.90.39	500	10.000,00	
3637	47101.12.366.0013.2.866	33.90.39	500	3.461,48	
3632	47101.12.367.0013.2.867	33.90.39	500	10.000,00	
3399	47101.12.361.0061.3.161	44.90.52	500	162.847,62	
3595	47101.12.128.0013.4.001	33.90.14	500	20.000,00	
3597	47101.12.128.0013.4.001	33.90.33	500	20.000,00	
3596	47101.12.128.0013.4.001	33.90.39	500	10.000,00	
3591	47101.12.128.0025.4.030	33.90.33	500	29.000,00	
3593	47101.12.128.0025.4.030	33.90.39	500	29.000,00	
3668	47101.12.364.0013.4.370	33.90.18	500	10.000,00	
3669	47101.12.364.0013.4.370	33.90.30	500	10.000,00	
3671	47101.12.364.0013.4.370	33.90.36	500	5.000,00	
3670	47101.12.364.0013.4.370	33.90.39	500	20.000,00	
1435	37101.14.422.0010.1.139	33.90.32	500	5.000,00	
1437	37101.14.422.0010.1.139	33.90.39	500	10.000,00	
1443	37101.14.244.0025.2.045	33.90.39	500	10.000,00	
3685	37101.14.122.0025.2.112	33.90.39	500	2.000,00	
1432	37101.14.244.0010.2.193	33.90.32	500	5.000,00	
1433	37101.14.244.0010.2.193	33.90.36	500	20.000,00	
1421	37101.14.128.0001.4.001	33.90.39	500	3.000,00	
1402	38101.14.813.0014.1.510	33.90.39	500	30.000,00	
1408	38101.14.241.0025.2.045	33.90.39	500	10.000,00	
1394	38101.14.128.0001.4.001	33.90.39	500	2.000,00	
2034	39101.04.182.0001.1.008	33.90.35	500	20.000,00	
2000	39101.06.131.0002.1.530	33.90.39	500	3.000,00	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 192 – Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 7

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1956	39101.04.128.0001.4.001	33.90.39	500	2.000,00	
3084	39101.04.182.0025.2.045	33.90.39	500	1.000,00	
2216	40101.06.122.0001.2.000	33.90.30	500	1.200,00	
2217	40101.06.122.0001.2.000	33.90.32	500	5.000,00	
2234	40101.06.122.0025.2.114	33.90.30	500	1.000,00	
2235	40101.06.122.0025.2.114	33.90.32	500	1.000,00	
3707	40101.06.131.0002.2.576	33.90.32	500	2.000,00	
3706	40101.06.131.0002.2.576	33.90.39	500	2.000,00	
3117	40101.06.128.0001.4.001	33.90.39	500	2.000,00	
3710	40101.06.128.0025.4.030	33.90.33	500	500,00	
3104	40101.06.128.0025.4.030	33.90.39	500	500,00	
3711	40101.06.244.0002.4.535	33.90.30	500	2.500,00	
3712	40101.06.244.0002.4.535	33.90.32	500	2.500,00	
3713	40101.06.244.0002.4.535	33.90.39	500	5.000,00	
3694	40103.06.128.0002.4.001	33.90.39	500	2.000,00	
3722	40103.06.244.0002.4.535	33.90.30	500	2.500,00	
3723	40103.06.244.0002.4.535	33.90.32	500	2.500,00	
3724	40103.06.244.0002.4.535	33.90.39	500	5.000,00	
2430	41101.27.813.0014.1.170	33.90.30	500	15.000,00	
2408	41101.27.813.0014.1.170	33.90.32	500	10.000,00	
2430	41101.27.813.0014.1.170	33.90.39	500	20.000,00	
2424	41101.27.811.0014.1.178	33.90.36	500	10.000,00	
2415	41101.27.244.0025.2.045	33.90.32	500	2.000,00	
2439	41101.27.244.0025.2.045	33.90.39	500	2.000,00	
2381	41101.27.128.0001.4.001	33.90.39	500	2.000,00	
3105	41101.27.128.0025.4.030	33.90.39	500	1.000,00	
1152	42101.11.334.0008.1.498	33.90.32	500	2.500,00	
1154	42101.11.334.0008.1.602	33.90.32	500	2.500,00	
1153	42101.11.334.0008.1.602	33.90.39	500	2.500,00	
1017	42101.11.128.0001.4.001	33.90.39	500	3.000,00	
1477	43101.26.128.0001.4.001	33.90.39	500	2.000,00	
3085	43101.26.244.0025.2.045	33.90.39	500	1.000,00	
3016	43101.26.122.0001.2.000	33.90.36	500	7.848,06	
3127	28101.12.122.0001.2.000	33.90.39	500	10.000,00	
3750	29101.04.695.0012.2.080	33.90.35	500	29.999,00	
1980	29101.13.392.0025.2.103	33.90.30	500	500,00	
1982	29101.13.392.0025.2.103	33.90.39	500	500,00	
2059	29101.04.695.0025.2.104	33.90.30	500	500,00	
2060	29101.04.695.0025.2.104	33.90.39	500	500,00	
3755	29101.13.392.0012.2.170	33.90.39	500	10.000,00	
3756	29101.23.691.0012.2.284	33.90.30	500	1.000,00	
3757	29101.23.691.0012.2.284	33.90.39	500	4.000,00	
3108	29101.13.128.0001.4.001	33.90.39	500	3.999,00	
3095	29101.13.128.0025.4.030	33.90.39	500	4.999,00	
3077	29101.13.128.0025.4.030	33.90.39	500	4.999,00	
2070	29103.04.695.0012.2.701	33.90.39	500	999,00	
1285	30101.20.122.0009.1.124	33.90.39	500	10.000,00	
1310	30101.20.128.0009.1.128	33.90.39	500	3.000,00	
1269	30101.20.692.0008.1.129	33.90.39	500	5.000,00	
1245	30101.20.122.0001.2.000	33.90.30	500	6.000,00	
1247	30101.20.122.0001.2.000	33.90.39	500	40.000,00	
1259	30101.20.128.0001.4.001	33.90.39	500	3.000,00	
1553	31101.15.452.0025.2.106	33.90.39	500	1.000,00	
1534	31101.15.128.0001.4.001	33.90.39	500	3.000,00	
2386	32101.18.542.0022.1.439	33.90.39	500	10.000,00	
2397	32101.18.244.0025.2.045	33.90.39	500	5.000,00	
2322	32101.18.128.0001.4.001	33.90.39	500	2.000,00	
3111	33101.04.128.0001.4.001	33.90.39	500	3.000,00	
3113	34101.16.128.0001.4.001	33.90.39	500	3.000,00	
3115	35101.04.128.0001.4.001	33.90.39	500	3.000,00	
2032	36101.08.122.0001.2.000	33.90.39	500	4.500,00	
2586	36101.14.422.0010.2.002	33.90.30	500	3.000,00	
2590	36101.14.422.0010.2.002	33.90.39	500	10.000,00	
2591	36101.08.306.0306.2.801	33.90.30	500	10.470,00	
2595	36101.08.306.0306.2.801	33.90.39	500	10.000,00	
3103	36101.14.128.0025.4.030	33.90.39	500	1.000,00	
1915	46101.14.243.0025.2.110	33.90.39	500	35.000,00	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 192 – Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 8

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1898	46101.14.243.0243.2.401	33.90.30	500	10.000,00	
1902	46101.14.243.0243.2.401	33.90.39	500	35.000,00	
1903	46101.14.128.0243.4.010	33.90.33	500	5.000,00	
3384	46101.14.128.0243.4.010	33.90.36	500	5.000,00	
1904	46101.14.128.0243.4.010	33.90.39	500	35.000,00	
3382	46101.14.128.0025.4.030	33.90.33	500	5.000,00	
3102	46101.14.128.0025.4.030	33.90.39	500	35.000,00	
3752	49101.13.392.0012.2.085	33.90.35	500	29.999,00	
3321	45101.08.244.0244.4.100	33.90.30	500	29.813,00	
3335	45101.08.244.0244.4.100	44.90.52	500	66.750,77	
3355	45101.08.244.0244.4.583	33.90.36	500	83.702,08	
3799	45101.08.244.0244.4.583	44.90.51	500	169.843,62	
3379	45101.08.244.0244.4.584	31.90.34	500	4.017,00	
3381	45101.08.244.0244.4.584	33.90.36	500	86.319,70	
3325	45101.08.122.0244.8.001	31.90.34	500	10.000,00	
2165	21101.04.122.0015.2.061	33.90.39	500	10.000,00	
2092	22101.04.128.0001.2.022	33.90.39	500	20.000,00	
2088	22101.04.124.0025.2.045	33.90.39	500	15.000,00	
3553	22101.04.128.0001.4.001	33.90.35	500	20.000,00	
2095	22101.04.128.0001.4.001	33.90.39	500	10.000,00	
3080	20101.04.244.0025.2.045	33.90.39	500	6.499,00	
3062	20101.14.122.0025.2.118	33.90.39	500	1.000,00	
1044	20101.04.128.0001.4.001	33.90.39	500	10.000,00	
3093	20101.04.128.0025.4.030	33.90.39	500	1.000,00	
1382	23101.04.244.0007.1.107	33.90.39	500	10.000,00	
1377	23101.04.128.0001.4.001	33.90.33	500	10.000,00	
1378	23101.04.128.0001.4.001	33.90.39	500	10.000,00	
2977	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500	90.000,00	
3731	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500	70.000,00	
2993	24101.04.122.0001.2.000	33.90.40	500	2.000,00	
2979	24101.04.122.0001.2.000	44.90.52	500	1.653,70	
1240	24101.04.128.0001.4.001	33.90.33	500	20.000,00	
1241	24101.04.128.0001.4.001	33.90.39	500	18.500,00	
2980	24101.04.331.0001.8.002	33.90.08	500	25.154,58	
1009	26101.23.131.0008.1.119	33.90.32	500	5.000,00	
1010	26101.23.131.0008.1.119	33.90.39	500	10.000,00	
1014	26101.23.691.0008.1.120	33.90.39	500	10.000,00	
1002	26101.23.122.0008.1.562	33.90.39	500	5.000,00	
1013	26101.23.661.0008.1.565	33.90.32	500	5.000,00	
1016	26101.23.691.0008.1.571	33.90.32	500	5.000,00	
1015	26101.23.691.0008.1.571	33.90.39	500	5.000,00	
3044	26101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500	20.000,00	
985	26101.04.122.0001.2.035	33.90.39	500	10.000,00	
1011	26101.04.691.0025.2.045	33.90.39	500	10.000,00	
996	26101.04.128.0001.4.001	33.90.39	500	10.000,00	
3691	25101.04.126.0001.2.126	33.90.40	500	9.477,00	
2987	25101.04.122.0001.2.000	33.90.40	500	2.000,00	
3493	25101.04.122.0025.2.101	33.90.36	500	10.000,00	
3019	25101.04.122.0025.2.101	33.90.39	500	2.500,00	
1133	25101.04.123.0006.1.085	33.90.39	501	15.000,00	
3091	25101.04.128.0001.4.020	33.90.39	501	5.000,00	
3778	25101.04.122.0006.4.025	33.90.30	501	5.000,00	
3777	25101.04.122.0006.4.025	33.90.39	501	15.000,00	
3675	25101.04.122.0025.2.101	33.90.36	753	25.000,00	
3001	25101.04.122.0001.2.231	33.90.30	753	999,00	
3002	25101.04.122.0001.2.231	33.90.39	753	2.000,00	
3003	25101.04.122.0001.2.231	33.90.40	753	2.000,00	
2295	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51	500		238.830,24
2389	33101.15.452.0005.1.597	44.90.51	500		200.000,00
2504	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39	500		1.300.000,00
CRIAR	35101.15.452.0022.2.083	33.90.30	500		664.231,11
CRIAR	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39	501		40.000,00
CRIAR	20101.04.122.0001.2.000	33.90.39	753		29.999,00
TOTAL				2.473.060,35	2.473.060,35

Fonte: 500 – Impostos / 501 – Ordinários / 753 – Taxas e Contribuições

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 192 – Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 9

DECRETO Nº 3143, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 5.355.940,99** (cinco milhões trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Obras, Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Governo com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 13 da Lei nº 1782 de 2024 e na Lei nº 1809 de 2024, conforme Processo Administrativo nº. 5484/2024-E.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2467	35101.04.452.0004.1.247	33.90.39	704	700.000,00	
2513	35101.15.452.0022.2.083	33.90.39	704	247.404,90	
2510	35101.15.452.0022.2.083	33.90.30	704	59.223,55	
3880	35101.15.452.0022.2.563	33.71.70	705	97.978,34	
2267	33101.04.122.0001.1.216	44.90.51	500	16.561,22	
3198	33101.15.452.0005.1.597	44.90.51	705	29.812,25	
3845	33101.04.122.0001.2.000	33.90.39	501	106.409,72	
2442	32102.18.541.0020.1.149	33.90.30	704	49.997,00	
3738	36101.08.306.0306.2.803	33.90.39	500	100.000,00	
3367	45101.08.244.0244.4.544	33.90.39	500	128.757,20	
3605	47101.12.306.0306.2.967	33.90.39	500	295.000,00	
2407	41101.27.813.0014.1.168	44.90.51	500	164.723,25	
1142	25101.04.122.0025.2.101	33.90.30	753	50.000,00	
3677	25101.04.122.0025.2.101	33.90.35	753	50.000,00	
3676	25101.04.122.0025.2.101	33.90.39	753	50.000,00	
1143	25101.04.122.0025.2.101	44.90.52	753	50.000,00	
3872	25101.04.126.0001.2.126	33.90.40	753	42.768,11	
3405	47101.12.361.0061.1.262	44.90.51	550	917.305,45	
3407	47101.12.361.0061.1.263	44.90.51	550	800.000,00	
3631	47101.12.367.0013.2.868	33.90.39	550	200.000,00	
3622	47101.12.306.0306.2.961	33.90.30	500	1.200.000,00	
3625	47101.12.306.0306.2.961	33.90.39	500		1.000.000,00
3851	47101.12.122.0068.2.000	33.90.39	550		1.917.305,45
1292	30101.20.122.0009.1.553	33.90.39	500		400.000,00
criar	33101.15.452.0005.1.597	44.90.51	753		142.768,11
3679	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39	753		100.000,00
2504	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39	500		505.041,67
3834	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51	501		100.000,00
2505	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39	704		1.056.625,45
2933	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39	705		127.790,59
criar	23101.04.122.0001.2.000	33.90.39	501		6.409,72
TOTAL				5.355.940,99	5.355.940,99

Fonte: 704 – Royalties Federal / 705 – Royalties Estadual / 501 – Ordinário / 500 – impostos / 550 – Salário Educação / 753 – Taxas e Contribuições

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 192 – Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 10

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2320/GAP/24. EXONERAR a PEDIDO o servidor CLAUDEMARIO ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 14264/01, do cargo em comissão de Coordenador da Divisão Técnica de Informática, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 09/10/2024.

PORTARIA Nº 2321/GAP/24. EXONERAR o servidor FABIO MARIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 16064/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 08/10/2024.

PORTARIA Nº 2322/GAP/24. EXONERAR a servidora MAURINEA MARIA DA SILVA, matrícula nº 14656/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - **SEMUSOP**, a contar de 08/10/2024.

PORTARIA Nº 2323/GAP/24. EXONERAR a servidora ANA ROSA DA SILVA DE MELLO, matrícula nº 15245/01, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Urbanismo - **SEMUR**, a contar de 08/10/2024.

PORTARIA Nº 2324/GAP/24. EXONERAR a servidora RAQUEL SANTOS CAETANO DE CAMPOS, matrícula nº 16408/01, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal da Terceira Idade, Símbolo SS, da Secretaria Municipal da Terceira Idade - **SEMTI**, a contar de 08/10/2024.

PORTARIA Nº 2325/GAP/24. EXONERAR o servidor ÁTILA DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 16138/01, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Ambiente e Defesa de Animais, Símbolo SS, da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais - **SEMADA**, a contar de 08/10/2024.

PORTARIA Nº 2326/GAP/24. NOMEAR JULIANA PEREIRA DE CASTRO, no cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - **SEMUSOP**, a contar de 09/10/2024.

PORTARIA Nº 2327/GAP/24. NOMEAR JOSILENE ROCHA DE ARAÚJO TELLES, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Urbanismo - **SEMUR**, a contar de 09/10/2024.

PORTARIA Nº 2328/GAP/24. NOMEAR RAQUEL SANTOS CAETANO DE CAMPOS, no cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Ambiente e Defesa de Animais, Símbolo SS, na Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais - **SEMADA**, a contar de 09/10/2024.

PORTARIA Nº 2329/GAP/24. NOMEAR CRISTIANO PINTO DE MACEDO, no cargo em comissão de Subsecretário Municipal da Terceira Idade, Símbolo SS, na Secretaria Municipal da Terceira Idade - **SEMTI**, a contar de 09/10/2024.

PORTARIA Nº 2330/GAP/24. NOMEAR JOSÉ LUIZ CASTRO DA CONCEIÇÃO, no cargo em comissão Assessor de Conservação e Manutenção Predial, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal da Saúde - **SEMUS**, a contar de 09/10/2024.

PORTARIA Nº 2331/GAP/24. NOMEAR MARCELO MARIANO DE OLIVEIRA, no cargo em comissão Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal da Saúde - **SEMUS**, a contar de 09/10/2024.

PORTARIA Nº 2332/GAP/24. CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº. 785/GAP/24, que tornou pública a cessão do servidor **ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS**, Agente Administrativo, Matrícula nº 844, cedido da Câmara Municipal de Queimados para o Município de Queimados, a contar de 07/10/2024. (Processo nº. 6498/2017/01)

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

ERRATA: PUBLICADA NO DOQ Nº. 191 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Onde se Lê: PORTARIA Nº 1189/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) FERNANDA PERROTA OLIVEIRA, Farmacêutico, Matrícula 12038/01, SEMUS, por 68 (sessenta e oito) dias a contar de 09/09/2024 a 15/11/2025. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº5942/2024.

Leia-se: PORTARIA Nº 1189/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) FERNANDA PERROTA OLIVEIRA, Farmacêutico, Matrícula 12038/01, SEMUS, por 68 (sessenta e oito) dias a contar de 09/09/2024 a 15/11/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº5942/2024.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 192 – Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 11

Atos da Secretária Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº. 054/SEMUTTRAN/24, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTTRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTTRAN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a Administração Pública sempre que possível deve adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos e convênios públicos;

Considerando que o dever da Administração Pública de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos contratos vigentes, bem como a execução de obras e serviços de interesse público;

Considerando o disposto nos artigos 67 da lei nº. 8.666/93, artigo 6º, inciso L, art. 7º, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº. 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal nº. 2812, de 21 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para recomposição da Comissão Especial Acompanhamento, Fiscalização e Validação da Execução de Contratos e Convênios públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN, são eles:

NOME	MAT.
GUSTAVO MACHADO	15.611/01
ANA PAULA SANTOS SILVA	14.913/01
LUCIANA ALVES FIGUEIREDO DA SILVA	16.104/01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

LIVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTTRAN
MAT. Nº. 15.635/01

Atos do Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento 029/24, celebrado em 20/08/2024. Arquivado às fls.136/154, no livro 01/24. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social Sr. Eduardo Lopes Barbosa e SUPORTE TERCEIRIZAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 019.888.763/0001-49. O presente instrumento tem como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços, para a execução das atividades de Condutor de Veículos Leves, Controlador de Acesso e Cocção de Alimentos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos ao edital do Pregão Eletrônico nº. 034/2023 e Ata de Registro de Preços nº 086/2023. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 2.186.454,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 45101.08.244.0244.4583. Fonte: 500 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos de Livre Aplicação. Elemento de despesa 3.1.90.34.00.00. Empenho nº 121/2024, no valor de R\$ 182.204,50 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos). Processo administrativo nº 3902.2024.09.

Eduardo Lopes Barbosa
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula: 16.122/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 192 – Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 12

Atos da Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 010/2024: Com base nas Leis Complementares nº 195/2022 e nº 202/2023 e Decretos Federais sob nº 11.453/2023 e nº 11.525/2023, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Habilitação.

RESOLVE:

Prorrogar o prazo para interposição de recurso da fase de habitação nos Editais de Chamada Pública: Demais Áreas da Cultura 2; Audiovisual 2 e Audiovisual, 6º, II e III que tem por finalidade contemplar os fazedores culturais através de seus projetos habilitados até o dia 14/10/2024, e, consequentemente, alterar os prazos seguintes, passando os prazos descritos no **ANEXO 09** dos Editais e dos processos administrativos nº 979/2024-E; 1032/2024-E e 3008/2024-E a constar da seguinte forma:

Obs.: Os links dos formulários para o envio das documentações pendentes conforme publicação no D.O.Q Nº190/2024 estão disponíveis na página da Lei Paulo Gustavo no site oficial da Prefeitura Municipal de Queimados.

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÕES	05/08/2024 à 19/08/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS	03/09/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO	04/09/2024 à 06/09/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E LISTAGEM DOS SELECIONADOS	17/09/2024
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE - HABILITAÇÃO	18/09/2024 à 25/09/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO	04/10/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DE HABILITAÇÃO	07/10/2024 à 14/10/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO E LISTAGEM PARA CONTRATAÇÃO	18/10/2024
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	A PARTIR DE 21/10/2024

Bárbara de Souza Veloso
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula: 13764/02